

COMO CONDUZIR O PREGÃO E A CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021 E A IN Nº 73/2022

Na forma eletrônica, pelo
critério de julgamento menor
preço ou maior desconto

PREGÃO
ELETRÔNICO

LEI nº 14.133

IN nº 73/22



05 a 07 de dezembro

O Curso:

Foi publicada a tão esperada regulamentação do pregão de acordo com a nova Lei de Licitações! É a IN nº 73/2022.

Como sabemos, o pregão eletrônico é a forma mais usual de contratação e, portanto, é fundamental conhecer e dominar essa nova norma para atuar com mais segurança e eficiência.

Estruturamos este curso para abordar toda a disciplina da IN nº 73/2022, detalhando o pregão e a concorrência eletrônicos por menor preço ou maior desconto. Apresentaremos o passo a passo dos procedimentos de acordo com os critérios de julgamento e os três modos de disputa previstos na nova IN. Tudo isso com enfoque prático, incluindo as novidades e os entendimentos do TCU que devem referenciar a aplicação desse normativo, além da navegação no sistema de compras (Compras.gov.br), de acordo com as funcionalidades disponíveis.

Importante: ainda que a IN vincule diretamente a Administração federal, há uma tendência de replicação desses procedimentos nas legislações estaduais, municipais e de outros Poderes, assim como de utilização do sistema de compras federal por esses órgãos e entidades.

Estamos a seis meses da virada de chave definitiva do novo regime. Não dá mais para esperar! Você precisa dominar o pregão de acordo com a nova Lei de Licitações e a nova IN nº 73/2022!

Diferenciais do ZÊNITE: ONLINE



Plataforma própria Zênite para realização do curso



Aulas 100% ao vivo



Metodologias diferenciadas



Replays disponíveis por 7 dias



Professores especializados



Esclarecimento de dúvidas ao vivo ao final de cada aula

PROGRAMAÇÃO:



**DATA DE
REALIZAÇÃO**

05 a 07
DEZEMBRO
2022



**CARGA
HORÁRIA**

12 horas



HORÁRIOS

8h30 às 12h30

As aulas terão duração diária de 4 horas, sendo aproximadamente 3h de apresentação, um intervalo de 15 minutos e até 1h para responder perguntas.



REPLAY

As aulas poderão ser assistidas por até 7 dias após sua realização.

Esta capacitação permitirá a você:

- 01.** Conhecer novidades, alterações e polêmicas da IN nº 73/2022.
- 02.** Dominar o passo a passo do pregão e da concorrência eletrônicos por menor preço e maior desconto de acordo com a nova Lei de Licitações e a IN nº 73/2022.
- 03.** Entender a operação do sistema compras (Compras.gov.br) na modalidade pregão, conforme o disposto na IN nº 73/2022, de acordo com as funcionalidades disponíveis.
- 04.** Saber boas práticas e preparar-se para aplicar de modo seguro o novo regime das contratações públicas.
- 05.** Compreender os entendimentos do TCU que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei e da nova IN.
- 06.** Estudar e debater com especialistas no assunto.

Quem deve participar?



AGENTES DE
CONTRATAÇÃO



PREGOEIROS



EQUIPE
DE APOIO



ASSESSORIA
JURÍDICA



AUDITORIA
INTERNA



AGENTES
ENVOLVIDOS
NO CONTROLE
INTERNO E
EXTERNO



COMISSÕES DE
CONTRATAÇÃO

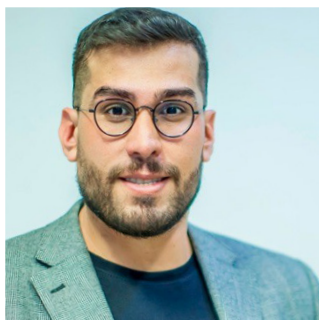


AGENTES QUE
ATUAM NA FASE
PREPARATÓRIA
NA FASE DE
JULGAMENTO
DAS LICITAÇÕES
NA FORMA
ELETRÔNICA PELO
MENOR PREÇO OU
MAIOR DESCONTO

Destques do conteúdo:

- › Quem está vinculado à IN nº 73/2022
- › Utilização obrigatória do pregão ou concorrência eletrônica
- › Agentes responsáveis pela condução do pregão e concorrência na forma eletrônica
- › Cabimento do pregão e da concorrência eletrônicos do critério de julgamento menor preço e maior desconto
- › Fases sucessivas da licitação menor preço e maior desconto
- › Fase preparatória/planejamento: importância e principal foco do Plano de Contatações Anual, estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR) e plano de gestão de logística sustentável
- › Orçamento estimativo pode ou deve ser sigiloso
- › Veículos e os prazos mínimos de publicidade do edital no caso do pregão e concorrência pelo menor preço e maior desconto
- › Envio/apresentação das propostas de acordo com a IN nº 73/2022
- › Possibilidade de o licitante parametrizar a sua proposta
- › Fase de lances
- › Modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto e sua adoção no pregão e na concorrência – Passo a passo dos modos de disputada aberta, aberto e fechado e fechado e aberto de acordo com a IN nº 73/2022?
- › Critérios de desempate que devem ser aplicados e qual a ordem
- › Verificação da conformidade da proposta
- › Aceitação de propostas acima do preço estimado
- › Negociação com o primeiro colocado – Limites e em que caso deve ser realizada
- › Quando as propostas são consideradas inexequíveis nas obras e serviços de engenharia e bens e serviços em geral
- › Documentos de habilitação – Exigências – Possibilidade de substituição dos documentos de habilitação pelo SICAF e outros sistemas semelhantes - quando os documentos de habilitação podem ser dispensados
- › Fase de recurso – Condução e prazos
- › Saneamento e inclusão de documentos
- › Adjudicação do objeto e pela homologação da licitação
- › Navegação no sistema de compras (Compras.gov.br), de acordo com as funcionalidades disponíveis

Conheça o professor:



Dawison Barcelos

Advogado, Consultor e Parecerista. Foi Pregoeiro do Tribunal de Contas da União por vários anos e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública e da “Red Iberoamericana de Contratación Pública – Redicop”. Membro-fundador e atual Secretário-Geral do Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP. Docente na Pós-Graduação em licitações e contratos da Faculdade Baiana de Direito e das Faculdades CERS. Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa. Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra. Graduado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB. Ganhador da 13ª e da 14ª edição do Prêmio XIX de Março na categoria “melhor artigo publicado sobre pregão em 2018” e “melhor artigo publicado sobre pregão em 2019”. Autor e coautor de artigos e de livros como: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (Editora Juspodivm); Estatuto Jurídico das Estatais (Ed. Fórum); Registro de Preços – Principais Julgamentos do TCU; e Coleção Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores – Direito Administrativo (Editora Revista dos Tribunais). Idealizador do portal “O Licitante”, onde publica periodicamente trabalhos relacionados a licitações e contratos.

REQUISITOS TÉCNICOS:

Para o bom o funcionamento da plataforma, recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas:

Computador:

Processador i3 3Ghz Dual Core / 4Gb RAM
Internet de 10 mbps
(de preferência por cabo)

Browser:

Google Chrome, preferencialmente
Banda ideal:
Inbound participante: 3 mbps

IMPORTANTE:

Se essas especificações não forem atendidas, a qualidade do recebimento da transmissão do curso (áudio e vídeo) poderá ficar prejudicada.

Programa completo:

Dias 05, 06 e 07 de dezembro, das 8h30 às 12h30

Professor: Dawison Barcelos

- 01.** Quem está vinculado à IN nº 73/2022? Órgãos do Judiciário e do Legislativo podem aplicar essa IN?
- 02.** Órgãos e entidades estaduais, municipais e distritais podem regulamentar pregão e concorrência eletrônicos de modo diverso do previsto na IN nº 73/2022?
- 03.** Órgãos e entidades estadual, municipal e distrital, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, podem usar outros sistemas que não o sistema de compras do governo federal? Se sim, quais as condições? Esses sistemas precisam, obrigatoriamente, estar adaptados à IN nº 73/2022?
- 04.** É obrigatória a utilização do pregão ou da concorrência eletrônicos? Em que casos se justifica realizar procedimento presencial e quais as condições para tanto?
- 05.** Quais são os agentes responsáveis pela condução do pregão e da concorrência na forma eletrônica? Qual a diferença entre as atribuições do agente de contratação, do pregoeiro e da comissão de contratação? O fato de a IN nº 73/2022 não se referir ao pregoeiro gera algum impacto ao pregão?
- 06.** Quando são cabíveis o pregão e a concorrência eletrônicos? O que distingue e o que aproxima o pregão e a concorrência eletrônicos?
- 07.** Quando se aplicam os critérios de julgamento menor preço e maior desconto? Em quais contratações o critério de maior desconto se mostra mais adequado?
- 08.** O que significa na prática que os critérios de julgamento menor preço e maior desconto devem considerar o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da nova Lei de Licitações e do art. 9º da IN nº 73/2022? Quais os impactos na definição do preço estimado e no julgamento da licitação?
- 09.** Quais as fases sucessivas da licitação pelo menor preço e da licitação pelo maior desconto? Quais as condições para que seja possível a inversão de fases de propostas, lances e julgamento? É possível fazer um pregão com inversão de fases?
- 10.** Sobre a fase preparatória/planejamento, qual a importância do Plano de Contratações Anual, do estudo técnico preliminar (ETP), do termo de referência (TR) e do plano de gestão de logística sustentável? Em suma, qual o foco de cada uma desses documentos?
- 11.** O orçamento estimativo pode ou deve ser sigiloso? Em que casos o orçamento não pode ser sigiloso? Sendo sigiloso, quais informações devem ser divulgadas para a adequada elaboração das propostas? Em que momento do procedimento o orçamento sigiloso será divulgado?
- 12.** De acordo com a IN nº 73/2022, quais as obrigações e as responsabilidades do licitante que pretende participar da licitação eletrônica?
- 13.** Quais os veículos e os prazos mínimos de publicidade do edital nos casos do pregão e da concorrência pelo menor preço e pelo maior desconto? Esses prazos são computados a partir de qual marco?
- 14.** Qual o prazo de impugnação ao edital e de pedido de esclarecimentos pelos licitantes? Quem é responsável pela resposta e em qual prazo? Quais os efeitos da resposta?

- 15.** Sobre o envio/apresentação das propostas de acordo com a IN nº 73/2022, pergunta-se:
- a.** O que deve ser inicialmente apresentado via sistema? Em qual prazo? Isso se altera no caso de inversão das fases?
 - b.** Quais declarações devem ser preenchidas?
 - c.** Documentos e informações inseridas no sistema podem ser alteradas? Se sim, quais os limites e até que momento?
- 16.** Uma novidade prevista na IN nº 73/2022 é a possibilidade de o licitante parametrizar sua proposta. Sobre esse assunto, pergunta-se:
- a.** Seria como um “robô” de envio de lances? Qual o impacto no procedimento e na condução dos lances?
 - b.** Como o licitante realiza essa parametrização?
 - c.** Como funciona o envio dos lances no sistema? Quais os limites e as condições?
 - d.** Os parâmetros podem ser alterados durante a fase de disputa? Quais as condições?
 - e.** As informações parametrizadas pelos licitantes são sigilosas?
- 17.** De acordo com a IN nº 73/2022, como funciona a fase de lances, o intervalo de lances mínimos e o envio de lances intermediários pelos licitantes?
- 18.** Está prevista a possibilidade tanto do licitante quanto do agente de contratação/pregoeiro de excluir lances/propostas. Em que condições e prazo? Quais as consequências?
- 19.** Os modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto podem ser adotados no pregão e na concorrência?
- 20.** Qual o passo a passo dos modos de disputa aberto, aberto e fechado e fechado e aberto de acordo com a IN nº 73/2022?
- 21.** Quais critérios de desempate devem ser aplicados e qual a ordem? Em que momento devem ser aplicados? Considerando os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, quais podem de fato ser aplicados nesse momento?
- 22.** O que envolve a verificação da conformidade da proposta? Qual o prazo para envio dos documentos complementares? Esse prazo pode ser prorrogado? Em que condições e limites? Qual a disciplina sobre o envio de planilha/orçamento adequada ao melhor lance?
- 23.** Propostas acima do preço estimado podem ser aceitas? Qual a previsão da nova Lei de Licitações sobre esse tema?
- 24.** Quando deve ser realizada a negociação com o primeiro colocado? Quais os limites da negociação? Em que casos pode ser realizada negociação com os licitantes classificados? Qual o impacto concreto do orçamento sigiloso na condição da fase de negociação?
- 25.** Quais as condições para a contratação de mais de um licitante para atender ao quantitativo total licitado?
- 26.** De acordo com a IN nº 73/2022, quando as propostas são consideradas inexequíveis em obras e serviços de engenharia e em bens e serviços em geral? Trata-se de presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade? Qual o entendimento do TCU sobre esse tema?

27. Quais documentos de habilitação podem ser exigidos?
28. É possível a substituição dos documentos de habilitação pelo SICAF e outros sistemas semelhantes? Como proceder quando parte dos documentos forem substituídos pelo SICAF e parte não? A IN nº 73/2022 previu uma regra de transição com a aplicação da IN nº 03/2018, que trata do SICAF. Essa IN será aplicada até que momento?
29. Os documentos de habilitação, inclusive fiscal, devem ser exigidos de todos os licitantes ou apenas do vencedor? Isso se altera no caso de inversão de fases? Qual o prazo para envio dos documentos?
30. Quando os documentos de habilitação podem ser dispensados? Quais documentos não podem ser dispensados?
31. Agente de contratação pode diretamente verificar informações de sítios oficiais e os considerar para fins de habilitação?
32. Qual o procedimento a ser adotado diante da inabilitação do licitante autor da melhor proposta?
33. De acordo com a IN nº 73/2022, como deve ser conduzida a fase de recursos? Quais os prazos da intenção de recurso, das razões de recurso e das contrarrazões?
34. A fase de recursos deve ser una? E no caso de inversão das fases?
35. Quais erros e falhas de proposta e dos documentos de habilitação podem ser saneados/corrigidos? Há possibilidade de inclusão de documentos novos e de documentos complementares? É possível aceitar a inclusão de documento de habilitação no caso de esquecimento pelo licitante? Quais os recentes entendimentos do TCU sobre saneamento?
36. Quem é responsável pela adjudicação do objeto e pela homologação da licitação? Isso se altera no caso de haver interposição de recurso?
37. O prazo previsto para formalizar a contratação pode ser prorrogado?
38. É possível convocar os licitantes na ordem de classificação para a formalização da contratação? Nesse caso, eles estão vinculados ao menor preço classificado ou podem praticar seus preços? Quais as regras e as condições a serem observadas?

INVESTIMENTO

R\$ 2.000,00/PARTICIPANTE*

INCLUI:



Lei digital: Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública



Apostila digital específica do curso



Certificado

**O certificado será enviado para o e-mail indicado na inscrição até 15 dias após o término do curso (última aula). O percentual da frequência que constará do certificado será calculado de acordo com presença nas aulas on-line (ao vivo) verificada pelo acesso de login e senha no sistema por inscrição/aluno.*

** Cada senha de acesso à sala virtual dá direito a um único acesso e certificação. A senha não deve ser compartilhada.*

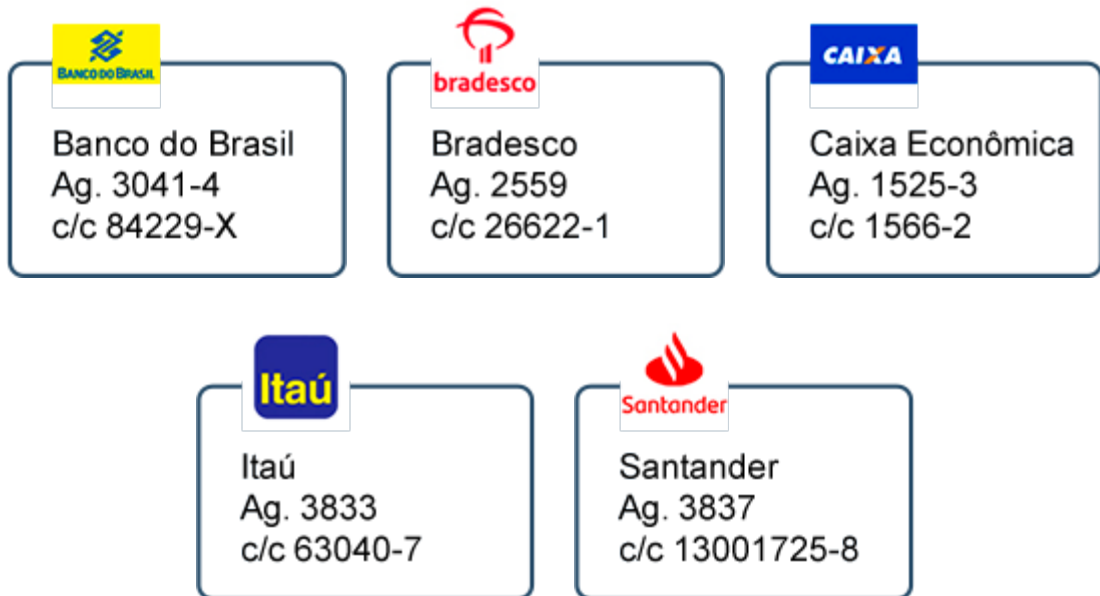
** É vedada a captação de som ou imagem das aulas, bem como seu compartilhamento por qualquer meio ou mídia.*

** A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).*

Pagamento:

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho / Ordem de Serviço ou Autorização de fornecimento, com posterior pagamento através de uma das contas bancárias indicadas:



OBSERVAÇÃO: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

- Boleto
- Transferência bancária
- Depósito

Informações e inscrições:

(41) 2109-8666

evento@zenite.com.br

www.zenite.com.br

